



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2018

VIGÊNCIA: A partir de 02 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

ORIGEM: Chamamento Público nº 005/2017

O Município de Carlos Barbosa, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, situado a Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Evandro Zibetti, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 6043911319/SSP-RS, CPF nº 515.740.200-72, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 1.200, bairro Planalto, nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ 90.876.772/0001-84, situada a Rua Verdolino Angelo Guerra, nº 120, Bairro Aurora, Carlos Barbosa, CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Lourdes Maria Pedruzzi Sauthier, brasileira, portadora do RG nº 7020885021 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 353.859.520-87, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 423, Bairro Centro, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o pagamento dos seguintes serviços, tudo em conformidade com a proposta e plano de trabalho anexo, que passa a fazer parte do presente termo:

- a) Serviço de psicólogo mensal a 20 crianças e/ou adolescentes com deficiência que frequentam a APAE de Carlos Barbosa que apresentam dificuldades de aprendizagem e comportamento, através de atendimento especializado individual ou grupal, bem como o acompanhamento à família;
- b) Serviço de fonoaudiologia, psicologia e serviço social mensal a 40 crianças e/ou adolescentes que frequentam a APAE de Carlos Barbosa e que apresentam dificuldades de comunicação e/ou afetivas, bem como o acompanhamento do Serviço Social à família;
- c) Serviço de oficinas de Taekwondo mensal a 12 crianças e/ou adolescentes que frequentam a APAE de Carlos Barbosa e que apresentam dificuldades de coordenação motora e de aprendizagem, a fim de promover o desenvolvimento, a integração social e ser um meio de inclusão;
- d) Serviço de oficinas de música e dança mensal a 48 crianças e/ou adolescentes que frequentam a APAE de Carlos Barbosa e que apresentam dificuldades de coordenação motora e de aprendizagem, abrangendo diferentes níveis e graus de comprometimento, a fim de promover o seu desenvolvimento integral;
- e) Serviço de Terapia Ocupacional mensal a 12 crianças e/ou adolescentes que frequentam a APAE de Carlos Barbosa e que apresentam limitações físicas, psíquicas ou sociais, para auxiliar na reabilitação, buscar sua independência e inclusão na sociedade através de atividades do cotidiano, a fim de promover o seu desenvolvimento global.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 186.916,10 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

2.2. Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse de R\$ 186.916,10, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 10560/105100, Recurso 3330, conforme cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Serviço de Psicólogo:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 37.811,20			R\$ 6.752,00	R\$ 3.376,00	R\$ 3.544,80	R\$ 3.376,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 3.713,60	R\$ 3.882,40	R\$ 2.869,60	R\$ 3.882,40	R\$ 3.376,00	R\$ 3.038,40

- Serviço de fonoaudiologia, psicologia e serviço social:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 74.947,20			R\$ 12.997,60	R\$ 6.920,80	R\$ 7.089,60	R\$ 6.752,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 7.596,00	R\$ 7.596,00	R\$ 5.739,20	R\$ 7.764,80	R\$ 6.583,20	R\$ 5.908,00

- Serviço de oficinas de Taekwondo:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 5.494,50			R\$ 666,00	R\$ 666,00	R\$ 666,00	R\$ 666,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 333,00	R\$ 832,50	R\$ 333,00	R\$ 499,50	R\$ 499,50	R\$ 333,00

- Serviço de oficinas de música e dança:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 47.563,20			R\$ 5.367,60	R\$ 4.910,40	R\$ 5.367,60	R\$ 4.910,40
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	2.768,40	R\$ 5.824,80	R\$ 4.140,00	R\$ 5.680,80	R\$ 4.910,40	R\$ 3.682,80

- Serviço de Terapia Ocupacional:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 21.100,00			R\$ 2.363,20	R\$ 2.025,60	R\$ 2.194,40	R\$ 2.025,60
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 2.025,60	R\$ 2.532,00	R\$ 1.688,00	R\$ 2.194,40	R\$ 2.025,60	R\$ 2.025,60

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.4. Para a referida transferência, seguem os dados bancários conforme apresentados no processo licitatório:

Banco: BANRISUL

Agência: 0580

Conta: 06.852067.0-7

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em serviços, bens e custeio de despesas com recurso próprios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente, no mesmo prazo da prestação de contas;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência, nos seguinte caso:

- Pequenas Irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso ou descumprimento do objeto, limitado a 15 dias, quanto fica caracterizado inexecução do objeto.

III - multa de 8% por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de suspensão para licitar ou declaração de inidoneidade.

IV - multa de 10% por inexecução total do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de declaração de inidoneidade

V - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguinte caso:

- Por prazo de até dois anos, quanto ocorrida inexecução parcial, causando prejuízo ao objeto originalmente proposto.

VI - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,, nos seguintes casos:

- Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição do item anterior ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
- Nos casos de inexecução total do objeto;

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1. O foro da Comarca de Carlos Barbosa é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2018.


EVANDRO ZIBETTI
Prefeito Municipal

LOURDES MARIA PEDRUZZI SAUTHIER
Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais - APAE


REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativo


ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei
Assessor jurídico - OAB/RS 56.138



APAE
Carlos
Barbosa - RS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
CNPJ 90.876.772/0001-84
Rua Verdolino Ângelo Guerra, Nº 120 – Bairro Aurora
CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa – RS
E-mail: carlosbarbosa@apaers.org.br
Fone: (54) 3461 11 77 – 3461 54 85

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

NOME DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE		CNPJ 90.876.772/0001-84	
ENDEREÇO RUA VERDOLINO ANGELO GUERRA, Nº 120 – BAIRRO AURORA			
MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	UF RS	CEP 95185-000	E-MAIL carlosbarbosa@apaers.org.br
CONTA CORRENTE 06.852067.0-7	BANCO 041 – BANRISUL	AGÊNCIA 0580	DDD/TELEFONE/FAX (54) 3461 11 77 – 3461 5485
PRAÇA DE PAGAMENTO CARLOS BARBOSA/RS			
DATA DE CONSTITUIÇÃO DA OSC 25 DE NOVEMBRO DE 1981			
NOME DO RESPONSÁVEL LOURDES MARIA PEDRUZZI SAUTHIER		CPF 353859520/87	TELEFONE PARA CONTATO (54) 3461 1177 (APAE) – 99992 8973 (CEL.)
PERÍODO DE MANDATO 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019			
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 7020885021– SSP/IGP/DI/RS		CARGO PRESIDENTE	
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 423 – BAIRRO CENTRO – CARLOS BARBOSA/RS			CEP 95185-000
CARACTERIZAÇÃO DA OSC A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CARLOS BARBOSA É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, BENEFICENTE, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PREVENÇÃO, TRABALHO, PROFISSIONALIZAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, ESPORTE, CULTURA, LAZER, ESTUDO, PESQUISA E OUTROS, SEM FINS LUCRATIVOS OU DE FINS NÃO ECONÔMICOS, COM DURAÇÃO INDETERMINADA, TENDO SEDE NA RUA VERDOLINO ANGELO GUERRA, Nº 120, BAIRRO AURORA, E FORO NO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.			
FINALIDADE A APAE DE CARLOS BARBOSA TEM POR MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA. SÃO FINS E OBJETIVOS DESTA APAE, NOS LIMITES TERRITORIAIS DO SEU MUNICÍPIO, VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL, EM ESPECIAL, PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELLECTUAL E MÚLTIPLA, E TRANSORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM SEUS CICLOS DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, BUSCANDO ASSEGURAR-LHES O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA. PRESTAR SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO AO PÚBLICO ACIMA CITADO E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZANDO ATENDIMENTO, ACESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DE FORMA ISOLADA OU CUMULATIVA ÀS PESSOAS			



APAE
Carlos
Barbosa - RS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
CNPJ 90.876.772/0001-84
Rua Verdolino Ângelo Guerra, Nº 120 – Bairro Aurora
CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa – RS
E-mail: carlosbarbosa@apaers.org.br
Fone: (54) 3461 11 77 – 3461 54 85

COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLA, E PARA SUAS FAMÍLIAS.

HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO DA OSC

AS RAÍZES HISTÓRICAS E CULTURAIS DO FENÔMENO “DEFICIÊNCIA” SEMPRE FORAM MARCADAS POR FORTE REJEIÇÃO, DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO. E, DIANTE DA INEFICIÊNCIA DO ESTADO EM PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS QUE GARANTAM A INCLUSÃO DESSAS PESSOAS, SURGEM FAMÍLIAS EMPENHADAS EM QUEBRAR PARADIGMAS E BUSCAS DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS PARA QUE SEUS FILHOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OU MÚLTIPLA ALCANÇEM CONDIÇÕES DE SEREM INCLUIDOS NA SOCIEDADE, COM GARANTIA DE DIREITOS COMO QUALQUER OUTRO CIDADÃO.

FOI ENTÃO QUE, NO BRASIL, A MOBILIZAÇÃO SOCIAL COMEÇOU A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE A QUEM DELES NECESSITAM, EM LOCAIS QUE FORAM DENOMINADOS COMO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CONSTITUINDO UMA REDE DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OU MÚLTIPLA, QUE HOJE CONTA COM CERCA DE 250 MIL PESSOAS COM ESTES TIPOS DE DEFICIÊNCIA, ORGANIZADAS EM MAIS DE DUAS MIL UNIDADES PRESENTES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

EM 1981, SURTIU A IDEIA DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE NO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA PELO CASAL DANILO E TERESINHA DE FREITAS QUE, ATRAVÉS DO APOIO DOS VEREADORES JOSÉ AMBRÓSIO TONIAZZI E LOURIVAL DALMÁS, EM SESSÃO LEGISLATIVA, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 1981, AFIRMARAM TOTAL APOIO E ADESÃO AO MOVIMENTO.

O DIA 11 DE DEZEMBRO É CONSAGRADO COMO DIA NACIONAL DAS APAES (LEI Nº 10.242, DE 19 DE JUNHO DE 2001).

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLOS BARBOSA OU, ABREVIADAMENTE, APAE DE CARLOS BARBOSA, FUNDADA EM ASSEMBLEIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1981, NESTA CIDADE DE CARLOS BARBOSA, REGULA-SE POR ESTATUTO SOCIAL E PELA LEGISLAÇÃO CIVIL EM VIGOR.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLOS BARBOSA OU, ABREVIADAMENTE, APAE DE CARLOS BARBOSA, FUNDADA EM ASSEMBLEIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1981, NESTA CIDADE DE CARLOS BARBOSA É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, BENEFICENTE, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PREVENÇÃO, TRABALHO, PROFISSIONALIZAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, ESPORTE, CULTURA, LAZER, ESTUDO, PESQUISA E OUTROS, SEM FINS LUCRATIVOS OU DE FINS NÃO ECONÔMICOS, COM DURAÇÃO INDETERMINADA, TENDO SEDE NA RUA VERDOLINO ANGELO GUERRA, Nº 120, BAIRRO AURORA, E FORO NO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

SUA ATUAÇÃO ESTENDE-SE NOS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE. COM FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO VARIANDO, CONFORME CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DAS DIRETORIAS, QUE DE FORMA VOLUNTÁRIA, GERENCIAM A ASSOCIAÇÃO, SEGUINDO ESTATUTO E NORMAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL E ESTADUAL DAS APAES.

A APAE OFERECE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E MULTIDISCIPLINARES DE FORMA GRATUITA. PARA ESTE FIM MANTÉM EM FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE APOIO ESPECIAL.

A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ALÉM DE ATENDER AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA NA ENTIDADE, ESTENDE SUA ATUAÇÃO À COMUNIDADE EM GERAL, ATRAVÉS DE AÇÕES ASSISTÊNCIAS, UMA VEZ QUE A APAE MANTÉM CONVÊNIOS E PARCERIAS COM DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

2- PROPOSTRA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	<u>INÍCIO</u>	<u>TÉRMINO</u>
“PSICO”	MARÇO 2018	DEZEMBRO 2018
OBJETIVO GERAL	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE 20 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, COM DIVERSAS DIFICULDADES	



APAE
Carlos
Barbosa - RS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
CNPJ 90.876.772/0001-84
Rua Verdolino Ângelo Guerra, Nº 120 – Bairro Aurora
CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa – RS
E-mail: carlosbarbosa@apaers.org.br
Fone: (54) 3461 11 77 – 3461 54 85

DE APRENDIZAGEM E COMPORTAMENTO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTOS NA ÁREA DA PSICOLOGIA (INDIVIDUAL OU GRUPAL).
PÚBLICO ALVO SERÃO BENEFICIADAS 20 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES NO PROJETO “PSICO” EM ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS OU GRUPAL, BEM COMO ORIENTAÇÕES À PAIS, CUIDADORES E PROFESSORES, DEPENDENDO DA NECESSIDADE DE CADA CASO.
OBJETO DA PARCERIA SERÃO ATENDIDAS 20 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DE FORMA CONTÍNUA (SEMANALMENTE) E SISTEMÁTICA EM ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS OU GRUPAIS, VISANDO SIGNIFICATIVA MELHORA NOS RELACIONAMENTOS AFETIVOS (FAMILIAR, SOCIAL E ESCOLAR).
DESCRIÇÃO DA REALIDADE PERCEBE-SE QUE CADA VEZ MAIS AS CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES QUE VEM ENCAMINHADOS PARA A APAE DE CARLOS BARBOSA, NECESSITAM DE UMA INTERVENÇÃO NA ÁREA DA PSICOLOGIA PELA DIFICULDADE QUE APRESENTAM EM LIDAR DE MANEIRA ADEQUADA COM OS CONFLITOS NOS RELACIONAMENTOS FAMILIARES ORIUNDOS DA NÃO ACEITAÇÃO DA DEFICIÊNCIA E/OU DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM. EXISTE A NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO DO(A) PROFISSIONAL DESTA ÁREA ATRAVÉS DA ESCUTA, DA ORIENTAÇÃO A PAIS/RESPONSÁVEIS OU NO CONTEXTO ESCOLAR.
IMPACTO SOCIAL ESPERADO A PSICÓLOGIA VOLTA O SEU OLHAR PARA OS PROCESSOS MENTAIS NA ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO EM PALAVRAS, COGNIÇÃO, NO DESENVOLVIMENTO DA AQUISIÇÃO SIMBOLICA E NO COMPORTAMENTO VERBAL. A INTERVENÇÃO DO(A) PSICÓLOGO(A) NA VIDA DAS CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIAS E/OU DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, PROPORCIONARÁ, ATRAVÉS DESTA OLHAR, UMA QUALIDADE DE VIDA MELHOR, COM VÍNCULOS MAIS SAUDÁVEIS, DENTRO DA FAMÍLIA, NA SOCIEDADE E AMBIENTE ESCOLAR.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
- INTERVENÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA DA PSICOLOGIA A 20 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM DE FORMA CONTÍNUA E SISTEMÁTICA.	1. RECEBIMENTO DO ENCAMINHAMENTO E REALIZAÇÃO DE TRAGEM DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM. 2. ENTREVISTA DE ANAMNESE COM A FAMÍLIA PARA COLETAR DADOS DA HISTÓRIA DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE PARA COLETAR INFORMAÇÕES QUE AUXILIARÃO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. 3- AVALIAÇÃO	INTERVENÇÕES NA ÁREA DA PSICOLOGIA, CONTEMPLANDO O CONHECIMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ENCAMINHADO PARA A APAE DE CARLOS BARBOSA QUE TENHAM INDÍCIO DE DEFICIÊNCIA E/OU DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, REALIZANDO AVALIAÇÕES E ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA UM DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL E PEDAGÓGICO.	20 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E/OU DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM.	20 HORAS SEMANAIS	FEVEREIRO DE 2018	DEZEMBRO DE 2018

LS



APAE
Carlos
Barbosa - RS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
CNPJ 90.876.772/0001-84
Rua Verdolino Ângelo Guerra, Nº 120 – Bairro Aurora
CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa – RS
E-mail: carlosbarbosa@apaers.org.br
Fone: (54) 3461 11 77 – 3461 54 85

	PSICOLÓGICA PARA TRAÇAR PLANO DE INTERVENÇÃO (INDIVIDUAL, GRUPAL OU ORIENTAÇÃO A FAMÍLIA OU ESCOLA). 4 - ACOMPANHAMENTO AS CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS E ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES.	SAÚDAVEL. SERÃO BENEFICIADAS 20 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES, QUE SERÃO ATENDIDOS SEMANALMENTE.				
- ENTREVISTA DE ANAMNESE, VERIFICANDO A NECESSIDADE DE UMA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ENCAMINHADO PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA APAE DE CARLOS BARBOSA. - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, UTILIZANDO INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS QUE DETECTEM A DEMANDA DE CADA CASO. - ACOMPANHAMENTO AS CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATRAVÉS DE UM PLANO DE TRATAMENTO ADEQUADO (INDIVIDUAL OU GRUPA), ALÉM DA ORIENTAÇÃO A PAIS, CUIDADORES, E ESCOLA.	PAGAMENTO MENSAL DE UM PROFISSIONAL DA ÁREA DA PSICOLOGIA QUE ATENDERÁ 20 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E/OU DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM.	PAGAMENTO DE UM PROFISSIONAL DA ÁREA DA PSICOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PROJETOS	DESPESA DE PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS AO PROFISSIONAL DA ÁREA DA PSICOLOGIA DURANTE O ANO DE 2018, NAS ATIVIDADES REALIZADAS DESCRITAS NO PROJETO.	DESPESA DE PESSOAL	FEVEREIRO DE 2018	DEZEMBRO DE 2018

4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

META	AÇÕES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM QUE FREQUENTAM A APAE DE CARLOS BARBOSA EM

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
 CNPJ 90.876.772/0001-84
 Rua Verdolino Ângelo Guerra, Nº 120 – Bairro Aurora
 CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa – RS
 E-mail: carlosbarbosa@apaers.org.br
 Fone: (54) 3461 11 77 – 3461 54 85

ATENDIMENTOS SEMANAIS INDIVIDUAIS OU EM GRUPO.
--

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 37.811,20)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PAGAMENTO MENSAL DE UM(A) PSICÓLOGO (A)	1º MÊS: R\$ 0,00 2º MÊS: R\$ 0,00 – 72 horas 3º MÊS: R\$ 6.752,00 – 88 horas 4º MÊS: R\$ 3.376,00 – 80 horas 5º MÊS: R\$ 3.544,80 – 84 horas 6º MÊS: R\$ 3.376,00 – 80 horas 7º MÊS: R\$ 3.713,60 – 88 horas 8º MÊS: R\$ 3.882,40 – 92 horas 9º MÊS: R\$ 2.869,60 – 68 horas 10º MÊS: R\$ 3.882,40 – 92 horas 11º MÊS: R\$ 3.376,00 – 80 horas 12º MÊS: R\$ 3.038,40 – 72 horas	R\$ 37.811,20
TOTAL GERAL			R\$ 37.811,20

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 37.811,20)

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
- CUSTEAR O PAGAMENTO DE UM(A) PSICÓLOGO(A) PARA AS DESPESAS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "PSICO" PARA ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM	R\$ 00	R\$ 00	R\$ 6.752,00	R\$ 3.376,00	R\$ 3.544,80	R\$ 3.376,00

META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
 CNPJ 90.876.772/0001-84
 Rua Verdolino Ângelo Guerra, Nº 120 – Bairro Aurora
 CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa – RS
 E-mail: carlosbarbosa@apaers.org.br
 Fone: (54) 3461 11 77 – 3461 54 85

- CUSTEAR O PAGAMENTO DE UM(A) PSICÓLOGO(A) PARA AS DESPESAS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO PSICO PARA ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM	R\$ 3.713,60	R\$ 3.882,40	R\$ 2.869,60	R\$ 3.882,40	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

7 – ESTIMATIVA DE DESPESAS

META	DESPESA	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
PAGAMENTO DE UM(A) PSICÓLOGO(A)	R\$ 37.811,20	R\$ 00	R\$ 00	R\$ 6.752,00	R\$ 3.376,00	R\$ 3.544,80	R\$ 3.376,00

META	DESPESA	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
PAGAMENTO DE UM(A) PSICÓLOGO(A)	R\$ 37.811,20	R\$ 3.713,60	R\$ 3.882,40	R\$ 2.869,60	R\$ 3.882,40	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

A PARTE DA PROFISSIONAL É RECOLHIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A APAE É ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POSSUI CERTIFICAÇÃO DO MDS POR FILANTROPIA, PORTANTO NÃO RECOLHE A PARTE PATRONAL DO INSS.

8 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO REPASSE MENSAL.

- 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA.

CARLOS BARBOSA/RS, 10 DE JANEIRO DE 2018.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
CNPJ 90.876.772/0001-84
Rua Verdolino Ângelo Guerra, Nº 120 – Bairro Aurora
CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa – RS
E-mail: carlosbarbosa@apaers.org.br
Fone: (54) 3461 11 77 – 3461 54 85

LOURDES MARIA PEDRUZZI SAUTHIER,
PRESIDENTE DA APAE.
CPF 353859520/87

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, COM POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, DEVENDO O ADMINISTRADOR PÚBLICO CUMPRIR O QUE HOVER SIDO RESSALVADO OU, MEDIANTE ATO FORMAL, JUSTIFICAR AS RAZÕES PELAS QUAIS DEIXOU DE FAZÊ-LO.

REPROVADO

CARLOS BARBOSA/RS, 10 DE JANEIRO DE 2018.

LOURDES M. P. SAUTHIER

LS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
CNPJ 90.876.772/0001-84
Rua Verdolino Ângelo Guerra, Nº 120 – Bairro Aurora
CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa – RS
E-mail: carlosbarbosa@apaers.org.br
Fone: (54) 3461 11 77 – 3461 54 85

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

NOME DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE		CNPJ 90.876.772/0001-84		
ENDEREÇO RUA VERDOLINO ANGELO GUERRA, Nº 120 – BAIRRO AURORA				
MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	UF RS	CEP 95185-000	E-MAIL carlosbarbosa@apaers.org.br	DDD/TELEFONE/FAX (54) 3461 11 77 – 3461 5485
CONTA CORRENTE 06.852067.0-7	BANCO 041 – BANRISUL	AGÊNCIA 0580	PRAÇA DE PAGAMENTO CARLOS BARBOSA/RS	
DATA DE CONSTITUIÇÃO DA OSC 25 DE NOVEMBRO DE 1981				
NOME DO RESPONSÁVEL LOURDES MARIA PEDRUZZI SAUTHIER	CPF 353859520/87	TELEFONE PARA CONTATO (54) 3461 1177 (APAE) – 99992 8973 (CEL.)		
PERÍODO DE MANDATO 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019				
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 7020885021– SSP/IGP/DI/RS		CARGO PRESIDENTE		
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 423 – BAIRRO CENTRO – CARLOS BARBOSA/RS			CEP 95185-000	
CARACTERIZAÇÃO DA OSC A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CARLOS BARBOSA É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, BENEFICENTE, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PREVENÇÃO, TRABALHO, PROFISSIONALIZAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, ESPORTE, CULTURA, LAZER, ESTUDO, PESQUISA E OUTROS, SEM FINS LUCRATIVOS OU DE FINS NÃO ECONÔMICOS, COM DURAÇÃO INDETERMINADA, TENDO SEDE NA RUA VERDOLINO ANGELO GUERRA, Nº 120, BAIRRO AURORA, E FORO NO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.				
FINALIDADE A APAE DE CARLOS BARBOSA TEM POR MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA. SÃO FINS E OBJETIVOS DESTA APAE, NOS LIMITES TERRITORIAIS DO SEU MUNICÍPIO, VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL, EM ESPECIAL, PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELLECTUAL E MÚLTIPLA, E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM SEUS CICLOS DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, BUSCANDO ASSEGURAR-LHES O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA. PRESTAR SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO AO PÚBLICO ACIMA CITADO				



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
CNPJ 90.876.772/0001-84
Rua Verdolino Ângelo Guerra, Nº 120 – Bairro Aurora
CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa – RS
E-mail: carlosbarbosa@apaers.org.br
Fone: (54) 3461 11 77 – 3461 54 85

E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITARIA NO CAMPO DA ASSISTENCIA SOCIAL, REALIZANDO ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DE FORMA ISOLADA OU CUMULATIVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLA, E PARA SUAS FAMÍLIAS.

HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO DA OSC

AS RAÍZES HISTÓRICAS E CULTURAIS DO FENÔMENO “DEFICIÊNCIA” SEMPRE FORAM MARCADAS POR FORTE REJEIÇÃO, DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO. E, DIANTE DA INEFICIÊNCIA DO ESTADO EM PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS QUE GARANTAM A INCLUSÃO DESSAS PESSOAS, SURGEM FAMÍLIAS EMPENHADAS EM QUEBRAR PARADIGMAS E BUSCAS DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS PARA QUE SEUS FILHOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OU MÚLTIPLA ALCANÇEM CONDIÇÕES DE SEREM INCLUIDOS NA SOCIEDADE, COM GARANTIA DE DIREITOS COMO QUALQUER OUTRO CIDADÃO.

FOI ENTÃO QUE, NO BRASIL, A MOBILIZAÇÃO SOCIAL COMEÇOU A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE A QUEM DELES NECESSITAM, EM LOCAIS QUE FORAM DENOMINADOS COMO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CONSTITUINDO UMA REDE DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OU MÚLTIPLA, QUE HOJE CONTA COM CERCA DE 250 MIL PESSOAS COM ESTES TIPOS DE DEFICIÊNCIA, ORGANIZADAS EM MAIS DE DUAS MIL UNIDADES PRESENTES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

EM 1981, SURTIU A IDEIA DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE NO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA PELO CASAL DANILO E TERESINHA DE FREITAS QUE, ATRAVÉS DO APOIO DOS VEREADORES JOSÉ AMBRÓSIO TONIAZZI E LOURIVAL DALMÁS, EM SESSÃO LEGISLATIVA, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 1981, AFIRMARAM TOTAL APOIO E ADESÃO AO MOVIMENTO.

O DIA 11 DE DEZEMBRO É CONSAGRADO COMO DIA NACIONAL DAS APAES (LEI Nº 10.242, DE 19 DE JUNHO DE 2001).

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLOS BARBOSA OU, ABREVIADAMENTE, APAE DE CARLOS BARBOSA, FUNDADA EM ASSEMBLEIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1981, NESTA CIDADE DE CARLOS BARBOSA, REGULA-SE POR ESTATUTO SOCIAL E PELA LEGISLAÇÃO CIVIL EM VIGOR.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLOS BARBOSA OU, ABREVIADAMENTE, APAE DE CARLOS BARBOSA, FUNDADA EM ASSEMBLEIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1981, NESTA CIDADE DE CARLOS BARBOSA É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, BENEFICENTE, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PREVENÇÃO, TRABALHO, PROFISSIONALIZAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, ESPORTE, CULTURA, LAZER, ESTUDO, PESQUISA E OUTROS, SEM FINS LUCRATIVOS OU DE FINS NÃO ECONÔMICOS, COM DURAÇÃO INDETERMINADA, TENDO SEDE NA RUA VERDOLINO ANGELO GUERRA, Nº 120, BAIRRO AURORA, E FORO NO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

SUA ATUAÇÃO ESTENDE-SE NOS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE. COM FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO VARIANDO, CONFORME CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DAS DIRETORIAS, QUE DE FORMA VOLUNTÁRIA, GERENCIAM A ASSOCIAÇÃO, SEGUINDO ESTATUTO E NORMAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL E ESTADUAL DAS APAES.

A APAE OFERECE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E MULTIDISCIPLINARES DE FORMA GRATUITA. PARA ESTE FIM MANTÉM EM FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE APOIO ESPECIAL.

A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ALÉM DE ATENDER AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA NA ENTIDADE, ESTENDE SUA ATUAÇÃO À COMUNIDADE EM GERAL, ATRAVÉS DE AÇÕES ASSISTÊNCIAS, UMA VEZ QUE A APAE MANTÉM CONVÊNIOS E PARCERIAS COM DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
 CNPJ 90.876.772/0001-84
 Rua Verdolino Ângelo Guerra, Nº 120 – Bairro Aurora
 CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa – RS
 E-mail: carlosbarbosa@apaers.org.br
 Fone: (54) 3461 11 77 – 3461 54 85

2- PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO “FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL”	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO MARÇO 2018	TÉRMINO DEZEMBRO 2018
OBJETIVO GERAL PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE 40 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E/OU PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM ABRANGENDO DIFERENTES NÍVEIS DE COMPROMETIMENTO NA COMUNICAÇÃO E/OU AFETIVAS, ATRAVÉS DE ATENDIMENTOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL À FAMÍLIA.		
PÚBLICO ALVO SERÃO BENEFICIADAS NESTE PROJETO, 40 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES QUE TENHAM DIFICULDADES DE COMUNICAÇÃO E/OU AFETIVAS ENCAMINHADAS PARA APAE DE CARLOS BARBOSA.		
OBJETO DA PARCERIA SERÃO ATENDIDAS DE FORMA INDIVIDUAL OU GRUPAL, 40 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E/OU PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM ENCAMINHADAS PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA E/OU PSICOLOGIA DA APAE DE CARLOS BARBOSA QUE APRESENTEM DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO E/OU AFETIVAS.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE A APAE DE CARLOS BARBOSA RECEBE ENCAMINHAMENTOS DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES QUE NECESSITAM DE INTERVENÇÃO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA E/OU PSICOLOGIA POR APRESENTAREM DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO ASSOCIADO A CONFLITOS AFETIVOS QUE INTERFEREM NA FALA, PRODUÇÃO GRÁFICA. AFETO, MEMÓRIA E PERCEPÇÃO, AS RELAÇÕES NOS CONTEXTOS SOCIAIS OU FAMILIARES EM QUE A PSICOLOGIA SE DETÉM, INFLUENCIAM NO COMPORTAMENTO FONOAUDILÓGICO DAS PESSOAS. PORTANTO, A ATUAÇÃO CONJUNTA DESSES PROFISSIONAIS FACILITARÃO O DESENVOLVIMENTO DOS ENCAMINHADOS.		
IMPACTO SOCIAL ESPERADO A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO (A), FONOAUDIÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL PROPORCIONARÁ O DESENVOLVIMENTO DAS ÁREAS AFETIVA E COMUNICAÇÃO (ORAL E GRÁFICA) DAS CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ENCAMINHADOS PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA APAE DE CARLOS BARBOSA, PROPICIANDO MELHORES RESULTADOS ESCOLARES, INTEGRAÇÃO SOCIAL E FAMILIAR, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO COM ASSISTENTE SOCIAL.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
- ATENDIMENTO DE 20 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA QUE APRESENTEM DIFICULDADES DE COMUNICAÇÃO E EMOCIONAL NAS MODALIDADES INDIVIDUAL OU GRUPAL, ALÉM DE	1 – ENTREVISTA INICIAL COM A FAMÍLIA PARA CONHECER A REALIZADA DA FAMILIAR DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ENCAMINHADO PARA A APAE DE CARLOS BARBOSA AOS SERVIÇOS DE FONOAUDILOGI QUE APRESENTEM	INTERVENÇÕES NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA E/OU PSICOLOGIA, CONTEMPLANDO O CONHECIMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ENCAMINHADO PARA A APAE DE CARLOS BARBOSA QUE APRESENTEM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL,	CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E/OU DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, ALÉM DA DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO	40 SEMANAS	MARÇO DE 2018	DEZEMBRO DE 2018





APAE
Carlos
Barbosa - RS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
CNPJ 90.876.772/0001-84
Rua Verdolino Ângelo Guerra, Nº 120 – Bairro Aurora
CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa – RS
E-mail: carlosbarbosa@apaers.org.br
Fone: (54) 3461 11 77 – 3461 54 85

<p>ORIENTAÇÕES NO CONTEXTO FAMILIAR ESCOLAR.</p>	<p>ALGUMA DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM OU DE COMUNICAÇÃO.</p> <p>2- DETECTAR ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NOS ASPECTOS DE MOTRICIDADE ORAL, LINGUAGEM COMPREENSIVA E EXPRESSIVA, E ASPECTOS RELACIONADOS A DEGLUTIÇÃO.</p> <p>3- FACILITAR TROCAS DE EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL, TRAÇANDO INTERVENÇÕES ADEQUADAS PARA CADA CASO.</p> <p>4- ATENDIMENTOS NOS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL SEMANAIS, ESTENDENDO AS INTERVENÇÕES A ORIENTAÇÕES AS FAMÍLIAS E ESCOLAS QUANDO NECESSÁRIO.</p>	<p>DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, DIFICULDADES DE COMUNICAÇÃO E /OU AFETIVA. TAMBÉM RECEBERÃO ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, SENDO ESTE PROFISSIONAL DE CONTRATAÇÃO DA APAE, NÃO HAVENDO CUSTOS FINANCEIRO ADICIONAIS NESTE PROJETO PARA ESTE PROFISSIONAL.</p>	<p>ÃO AFETIVA.</p>			
<p>- ENTREVISTAS DE ANAMNESE, VERIFICANDO A NECESSIDADE DE UMA AVALIAÇÃO NOS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E/OU PSICOLOGIA AS CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ENCAMINHADOS PARA A APAE DE CARLOS BARBOSA.</p> <p>- AVALIAÇÃO NOS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E/OU PSICOLOGIA UTILIZANDO INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS PARA ENCAMINHAMENTO DE INTERVENÇÃO</p>	<p>PAGAMENTO MENSAL DE UM(A) FONOAUDIÓLOGO (A) E UM (A) PSICÓLOGO (A) PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENTREVISTA DE ANAMNESE, AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS E PSICOLÓGICAS AS CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E/OU DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E AFETIVAS ENCAMINHADAS</p>	<p>PAGAMENTO DE UM(A) FONOAUDIÓLOGO (A) E UM(A) PSICÓLOGO (A) PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PROJETO "FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL".</p>	<p>DESPESA DE PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS DURANTE O ANO DE 2018 NAS ATIVIDADES DO PROJETO "FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL"</p>	<p>DESPESA DE PESSOAL</p>	<p>MARÇO DE 2018</p>	<p>DEZEMBRO DE 2018</p>